



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 2.978 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre desafetação de área e autorização para permuta com ESPORTE CLUBE LITERO.”

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada, da categoria de bem de uso comum com fins institucionais para bem dominical, a área de propriedade do Município de Nova Odessa, inscrita no Cartório Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Nova Odessa sob a matrícula n. 4.364, conforme descrita:

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, desmembrada do Sítio situado no Bairro do Engenho Velho, Município e Comarca de Nova Odessa (SP), com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no ponto 01, desse ponto segue numa distância de 108,20 metros, confrontando com o remanescente de Eduardo Arnis Klavin e outros até atingir o ponto 02; desse ponto deflete à direita e segue numa extensão de 11,89 metros, confrontando com o loteamento denominado Jardim Santa Rosa até atingir o ponto 03; desse ponto deflete novamente à direita e segue numa extensão de 60,25 metros, confrontando ainda com o Jardim Santa Rosa até atingir o ponto 04; desse ponto deflete novamente à direita e segue numa extensão de 113,07 metros, confrontando com o prolongamento na Avenida Ampélio Gazzetta até atingir o ponto 05; desse ponto deflete novamente à direita e segue numa extensão de 117,32 metros, confrontando novamente com o remanescente de Eduardo Arnis Klavin e outros até atingir o ponto 01, ponto inicial dessa descrição, perfazendo a área total de 9.999,12 metros quadrados, inscrito no Cadastro Municipal sob número 34.00934.0125.00 e no cadastro do INCRA sob número 624.136.001.384-6.:

LEI Nº 2.978, DE 19 DE AGOSTO DE 2015
AUTÓGRAFO N. 55, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

Art. 2º Nos termos do art. 97, alínea "b", da Lei Orgânica do Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a PERMUTAR o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, com as áreas a seguir descritas e caracterizadas:

Área 1: NÚMERO DE ORDEM 9.926 do CCRI/AMERICANA-SP, cujo teor se transcreve: DATA: Doze (12) de outubro de 1.964. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 17.959 da 1ª Circunscrição da comarca de Campinas. DENOMINAÇÃO DA RUA DO IMÓVEL: Rua Dr. Heitor Penteado, sem número. CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: Um prédio residencial, contendo três cômodos forrados e assoalhados, um forrado e ladrilhado e uma cozinha, um rancho com dois cômodos, situado à Rua Dr. Heitor Penteado, sem número, em Nova Odessa, e seu respectivo terreno que mede vinte e seis metros de frente por cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros da frente aos fundos, confrontando por um lado com Leticia Bassora, Anibal Franklin de Almeida, de outro lado com Alfredo Kavalas, herdeiros de João Bassora e nos fundos, com José Roberto Constâncio e Emílio Pierozzi. NOME E DOMICILIO DO ADQUIRENTE: Clube Litero Social de Nova Odessa, com sede a Rua Dr. Heitor Penteado, sem número, Nova Odessa. NOME E DOMICILIO DOS TRANSMITENTES: Gilbert Edward Adams e sua mulher Lucila Adams, brasileiros, proprietários, à Rua Dr. Heitor Penteado, nº 183, Nova Odessa. TITULO: Venda e Compra. FORMA DO TITULO, DATA, TABELIÃO: Escritura Pública de 6 de Agosto de 1.964, nas notas do Tabelião por lei de Nova Odessa, Joaquim Rodrigues Azenha (Lº. 36, fls. 393). VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). CONDIÇÕES DO CONTRATO: Não há. AVERBAÇÕES: Não há. CERTIFICA mais que eventuais ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E REGISTROS DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS existentes sobre o referido imóvel acham-se nela noticiados. ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DE SUA EXPEDIÇÃO, objeto da transcrição n. 9926, de doze(12) de outubro de 1964, do Oficial de Registro de Imóveis, Título e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas de Americana.

Área 2: Um terreno urbano, situado à rua Heitor Penteado, em Nova Odessa, medindo 10,00 metros de frente; 10,00 metros nos fundos, por 22,50 metros da frente aos fundos, ou sejam 225,00 metros quadrados, confrontando por um lado com o Clube Litero Social de Nova Odessa; por outro com José Bernardinelli ou sucessores e, nos fundos com Irmãos Bassora ou sucessores, devidamente registrada no cadastro municipal sob o n. 1029, objeto da matrícula n. 001392, do Oficial de Registro de Imóveis, Título e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas de Americana.

Área 3: Uma pequena faixa de terras, sem benfeitorias, situada em Nova Odessa, medindo 0,63 metros no lado que divide com o Clube Líteo Social de Nova Odessa; mesma medida de 0,63 metros de outro lado, confrontando com Ruth Carvalho Junqueira, ou sucessores; 14,30 metros no lado que divide com Paschoal Bassora e, 14,30 metros, na face restante, confrontando com o Clube Líteo Social de Nova Odessa, ao qual ficará anexado, terreno esse, desmembrado de maior área, cujo terreno está com frente para a rua 15 de Novembro, objeto da matrícula n. 3442, do Oficial de Registro de Imóveis, Título e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas de Americana.

Área 4: Uma pequena faixa de terras, sem benfeitorias, destacado de maior porção, cujo terreno tem frente para a rua 15 de Novembro, em Nova Odessa, faixa de terras, essa, que mede 15,70 metros no lado que divide com o Clube Líteo Social de Nova Odessa, 15,70 metros no lado que divide com o remanescente do terreno; 0,63 metros no lado que divide com Paschoal Bassora e, 0,63 metros no lado que divide com Clube Líteo Social de Nova Odessa, objeto da matrícula n. 3443, do Oficial de Registro de Imóveis, Título e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas de Americana.

Área 5: Uma pequena faixa de terras, destacado de maior porção do terreno, situado em Nova Odessa, à rua 1ª de Janeiro, medindo 13,00 metros por 3,00 metros, confrontando numa face com o Clube Líteo Social de Nova Odessa, por outra com Emygdio Pierozzi; em outra com irmãos Leme, ou sucessores, e finalmente na outra, com José Roberto Constâncio, objeto da matrícula n. 3444, do Oficial de Registro de Imóveis, Título e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas de Americana.

Área 6: Um prédio residencial, na rua Heitor Penteado, sob nº 235 em Nova Odessa, contendo um terraço de frente, 2 quartos, 2 salas, cozinha, rouparia e WC., e seu respectivo terreno, que mede 7,52 metros de frente para a citada via pública; do lado que divide com o Clube Líteo Social, mede 22,50 metros; nos fundos confrontando com Paschoal Bassora, mede 4,65 metros; do lado restante em linha irregular, mede partindo da rua Heitor Penteado, 14,15 metros, confrontando ai com propriedade de Dantina Bernardinelli Canevari e seu marido; defletindo à esquerda segue 2,87 metros, depois deflete à direita e segue 8,35 metros, confrontando nessas faces com José Bernardinelli Filho, encerrando a área total se 144,30 metros quadrados, mais ou menos, conforme consta da matrícula n. 20949, do Oficial de Registro de Imóveis, Título e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas de Americana.

Área 7: Uma pequena casa, à Rua Heitor Penteado sob número 241, geminada ao prédio número 235, da mesma Rua, contendo um terraço na frente, um quarto, uma sala, cozinha, WC e terraço ao lado, situado em Nova Odessa, e seu respectivo terreno que mede: 8,97 metros de frente para a já citada Rua Heitor Penteado; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o prédio residencial n.º 27, com frente para a Rua 15 de Novembro; por 14,15 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando de um lado, com o prédio nº 235, da Rua Heitor Penteado; de outro lado, com a Rua 15 de Novembro, com a área superficial de 126,99 metros quadrados, devidamente registrada no cadastro municipal sob o n. 1029, objeto da matrícula Nº 33477, do Oficial de Registro de Imóveis, Título e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas de Americana.

Área 8: Um prédio residencial, à Rua 15 de Novembro, sob nº 27 em Nova Odessa, contendo terraço na frente, dois quartos, salas, cozinha e w.c. e seu respectivo terreno, medindo 8,35 metros de frente; mesma medida na linha dos fundos, por 11,85 metros de ambos os lados, da frente aos fundos confrontando de um lado, com Pascoal Bassora; de outro lado, com os prédios 235 e 241 da Rua Heitor Penteado, e nos fundos com o prédio de nº 235 da Rua Heitor Penteado, encerrando a área superficial de 137,77 metros quadrados, o qual foi devidamente averbado sob o n. Av. 2/33.478, nos termos do Mandato Judicial expedido em 04/05/1998, pelo Juízo de Direito da Vara Distrital de Nova Odessa, desta comarca de Americana, assinado pelo Dr. Marcelo da Cunha Bergo, MM Juiz de Direito da referida Vara, prenotado e microfilmado sob o nº 128.158, extraído dos Autos da Ação de Retificação de Registro Público sob nº 134/97, para ficar constando que a área superficial correta do terreno, sobre o qual consta edificado o prédio Residencial nº 27, da rua 15 de Novembro, objeto desta matrícula é 98,95 metros quadrados, devidamente registrada no cadastro municipal sob o n. 1029, objeto da matrícula Nº 33478, do Oficial de Registro de Imóveis, Título e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas de Americana.

Área 9: Uma área de 39,36 metros quadrados, situada na Rua 1ª de Janeiro, sob o n. 200, em Nova Odessa, a ser destacada da matrícula n. 41.349 do Oficial de Registro de Imóveis, Título e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas de Americana.

Art. 3º A Permutada terá prazo de 180 dias, a contar da data de publicação da Lei, para regularização dos imóveis descritos no artigo anterior, dados em permuta.

§ 1º Entender-se-á por regularizados os imóveis estando eles

devidamente retificados, unificados em uma única gleba, em nome do proprietário atual e devidamente averbadas as construções existentes.

§ 2º O prazo estipulado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pela Permutante a requerimento da Permutada desde que devidamente justificado e fundamentado.

§ 3º A Permutada entra na posse precária do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei e somente terá sua posse definitiva e o domínio após concluída a regularização que trata o “caput” e §1º deste artigo, mediante termo de recebimento fornecido por escrito pelo Município, bem como cumprindo a obrigação prevista no art. 6º desta Lei.

Art. 4º As despesas de lavratura e registro e registro de escrituras públicas, bem como transferências, impostos, taxas e quaisquer ônus, seja de que natureza forem, decorrentes da permuta mencionada nesta Lei, serão de exclusiva de responsabilidade da Permutada, excetuando-se o pagamento do ITBI.

Art. 5º Cessam as obrigações do Município quanto ao pagamento dos aluguéis dos imóveis descritos no artigo 2º desta Lei após assinatura do Termo de Permuta respectivo.

Art. 6º A Permutante expedirá boleto bancário referente à diferença financeira apurada em prol do Município nos laudos de avaliações, cujo valor será recolhido aos cofres públicos no prazo de 3 (três) dias úteis após assinatura do Termo de Permuta respectivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultada a regulamentação por Decreto, revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 19 DE AGOSTO DE 2015



BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.978, DE 19 DE AGOSTO DE 2015
AUTÓGRAFO N. 55, DE 18 DE AGOSTO DE 2015